

LEI N.º 252/2000
DE 03 DE MARÇO DE 2000.

“ CRIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
DESTE MUNICÍPIO A UNIDADE DE
CADASTRAMENTO (UMC) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS” .

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - É criada na estrutura administrativa deste Município a Unidade Municipal de Cadastramento (UMC).

Art. 2º - A Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) tem como atribuição fazer o levantamento e cadastramento da propriedade rural, sendo o elo de ligação do Município com o INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária).

Art. 3º - A Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) fica vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, estando subordinada diretamente ao Prefeito.

Art. 4º - É criada o cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) com padrão e simbologia CC-08 do Plano de Cargos e Salários aprovado pela Lei Complementar n.º 019/98, de 24 de dezembro de 1998.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro do ano 2000, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 03 de março de 2000.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
- PREFEITO -